

Ofertas da Empresa de Inventários sem IVA Liquidado

Contabilização

A oferta de inventários consiste na transferência de propriedade a título gratuito de inventário.

Note-se que as ofertas poderão ser constituídas, quer por bens comercializados ou produzidos pela própria empresa, quer por bens adquiridos a terceiros.

De acordo com a alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), sobre as ofertas incide IVA, desde que os respectivos bens tenham beneficiado de dedução de IVA.

Exceptuam-se as ofertas de baixo valor até € 50,00 por unidade e o valor anual das mesmas ofertas que não exceda 5 por mil do volume de negócios.

No aspecto contabilístico, o valor da oferta é debitado na conta 6884 – Outros gastos e perdas – Outros – Ofertas e amostras de inventários por contrapartida da conta 38 – Reclassificação e regularização de inventários e activos biológicos.

Escrituração

Conta	Descrição	Débito	Crédito
68	Outros gastos e perdas		
6884	Ofertas e amostras de inventários	x	
38	Reclassificação e regularização de inventários e activos biológicos		
382	Mercadorias		x
	<i>Ofertas de mercadorias</i>		
Conta	Descrição	Débito	Crédito
38	Reclassificação e regularização de inventários e activos biológicos		
382	Mercadorias	x	
32	Mercadorias		
321	Mercadorias A		x
	<i>Guia de saída das mercadorias oferecidas</i>		

Exemplos

1. A empresa A, SA., em 30 de Dezembro de X0, ofereceu à empresa B, Lda. a mercadoria X no valor de 10, por ocasião do aniversário do seu sócio principal.
2. Sobre esta oferta não recai IVA.
3. A empresa utiliza o sistema de inventário permanente.
4. Os lançamentos pelo custo da oferta e redução do activo são:

Conta	Descrição	Débito	Crédito
68	Outros gastos e perdas		
6884	Ofertas e amostras de inventários	10	
38	Reclassificação e regularização de inventários e activos biológicos		
382	Mercadorias		10
	<i>Ofertas de mercadorias</i>		
Conta	Descrição	Débito	Crédito
38	Reclassificação e regularização de inventários e activos biológicos		
382	Mercadorias	10	
32	Mercadorias		
321	Mercadorias A		10
	<i>Guia de saída das mercadorias oferecidas</i>		

Normas Contabilísticas

- NCRF 18 – Inventários.
- Estrutura Conceptual, do SNC.

Regras Fiscais

- Artigo 3.º, n.º 3, alínea f), do Código do IVA.
- Artigo 23.º do Código do IRC.
- Portaria 497/2008 – conceito de amostras e ofertas.

De acordo com o artigo 23.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) consideram-se gastos ou perdas os que comprovadamente forem indispensáveis para a realização dos proveitos ou ganhos sujeitos a imposto ou para a manutenção da fonte produtora.

De acordo com a alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º do Código do IVA, considera como transmissão de bens onerosa a transmissão gratuita de bens da empresa quando relativamente a tais bens ou aos elementos que os constituem tenha havido dedução total ou parcial do imposto.

No entanto, estão excluídas deste regime as transmissões gratuitas de amostras e as ofertas de pequeno valor, em conformidade com os usos comerciais, o que ocorre quando o valor da oferta não excede € 50,00. Considera-se ainda, em termos globais, que o valor anual de tais ofertas não poderá exceder 5 por mil do volume de negócios, com referência ao ano anterior, sem qualquer limite em termos de valores absolutos.

Erros a Evitar

O não reconhecimento das ofertas, passando estas a fazer parte do gasto das vendas.